

04-0001/1996



Câmara Municipal de São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSESSORIA TÉCNICA DA MESA - A.T.M.

SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA: 04-0001/1996 DE 1996

3- 6,40

MATERIA LEGISLATIVA: PLO

04-0001/1996 DE 14/03/96

PROMOVENTE: VEREADOR

ALDAIZA SPOSATI

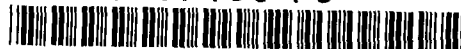
EMENTA:

Acrescenta o & 2o. ao Artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, relativo a clareza do teor do veto do Executivo aos Projetos de Lei apresentados pela Câmara Municipal de S.P. e renúmera os demais.

OBSERVAÇÕES: (PROJETO RECONSTITUÍDO PELO RDS-1577/97)

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
11/1/2011 12:40:10

00000057199-76



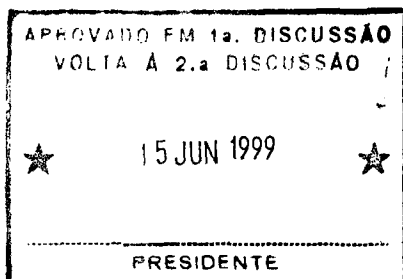
ARQUIVADO EM / /

CHEFE DE SESSÃO



Câmara Municipal de São Paulo

PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 04 - PLO 04-0001/1996



Acrescenta o § 2º ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo relativo a clareza do teor do veto do Executivo aos Projetos de Lei apresentados pela Câmara Municipal de São Paulo e renumera os demais.

A Câmara Municipal de São Paulo aprova:

Art. 1º - Fica acrescentado ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo o § 2º com a seguinte redação:

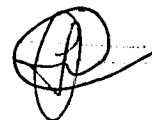
“§ 2º - O veto parcial somente abrangerá texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.”

Art. 2º - Ficam renumerados os demais parágrafos do artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo.

Art. 3º - Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA

*Câmara Municipal de São Paulo*Folha n.º 02
a.º 01 96 fls. 2

JUSTIFICATIVA

O presente projeto de emenda à Lei Orgânica do Município de São Paulo visa garantir que o prefeito da cidade de São Paulo passe a observar um dos dispositivos contidos em nossa Constituição Federal.

De acordo com o parágrafo 2º do artigo 66 de nossa Constituição Federal, os projetos de lei aprovados pelo Congresso Nacional serão remetidos ao presidente da república para promulgação ou veto, sendo que o veto somente poderá atingir texto integral de artigo, de parágrafo, inciso e alínea destes.

Estranhamente o prefeito de nossa cidade vem vetando palavras e expressões de artigos de alguns projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal. Essa prática é contrária a um princípio de ordem constitucional, o que a caracteriza como inconstitucional, além de ter causado alguns problemas na interpretação de algumas leis.

Sendo assim, procuramos através deste projeto de emenda à Lei Orgânica corrigir essa prática inconstitucionalmente utilizada pelo prefeito de nossa cidade.



Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º	03	do	pr.º	3
n.º		do	19	

REQUERIMENTO 13 - RDS
13-0040/1997

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental (art. 223, inciso XI do Regimento Interno, sejam desarquivados os projetos de lei nº 38/94, 328/95, 857/95, 405/95, 476/95, 527/95, 1.292/95, 1.596/95, 63/96, 94/96, 62/96, 877/96; os projetos de decreto legislativo nº 121/95, 07/96, 26/96, 97/96; o projeto de emenda à Lei Orgânica nº 01/96; o projeto de resolução nº 08/96 ; o requerimento "P" nº 016/96; bem como as moções nº 08/96, 010/96, 023/96, 029/96, 030/96, 034/96, 035/96, 044/96, 045/96, 046/96 de autoria da Vereadora Aldaíza Sposati.

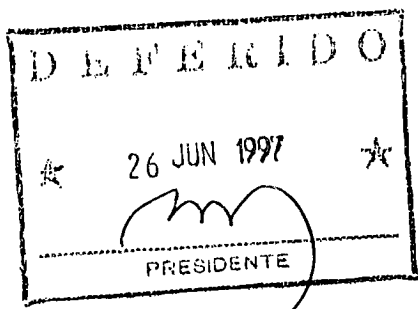
Sala das Sessões, 5 de fevereiro de 1997.


ARSELINO TATTO
LÍDER DA BANCADA DO PT

Folha n.º 03/45
n.º 01/96



Câmara Municipal de São Paulo



13 - RDS
13-1577/1997
REQUERIMENTO

Req.nº 07/6ª SSP/97 - Reconstituição
do PR 08/96, PLO 01/96 e PL 62/96.

Requeiro à Douta Mesa, na forma regimental, a **reconstituição** de três projetos, todos de minha autoria, que foram extraviados durante sua tramitação nesta Casa, a saber:

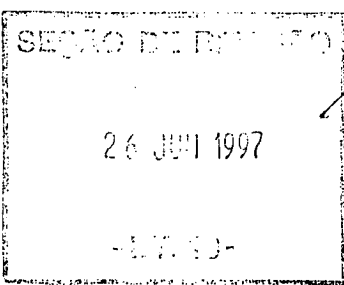
• **PR 08/96:** modifica parágrafos do artigo 38 e acrescenta inciso IX ao artigo 47 da Resolução nº 2, de 26 de abril de 1.991, e cria a **Comissão Permanente de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente**. O projeto estava sendo analisado pela Comissão de Administração Pública, e estava com carga para a Presidência (gabinete do vereador Brasil Vita);

• **PLO 01/96:** Acrescenta o parágrafo 2º ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, relativo à clareza do **teor do veto** do Executivo aos projetos de lei apresentados pela Câmara Municipal de São Paulo e renumera os demais. O projeto estava sendo analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido extraviado no gabinete de seu relator, vereador Nelo Rodolfo;

• **PL 62/96:** dispõe sobre a **instalação do mobiliário urbano** na cidade de São Paulo e dá outras providências. O projeto estava sendo analisado pela Comissão de Constituição e Justiça, tendo sido extraviado no gabinete de seu relator, vereador Mário Noda.

Segue em anexo a este requerimento cópia das proposituras acima, com seus pareceres, visando agilizar suas reconstituições, para que retornem às suas tramitações normais.

Sala das Sessões,



Aldaíza Sposati
ALDAÍZA SPOSATI
VEREADORA

Gabinete da Vereadora Aldaíza Sposati
Palácio Anchieta • Viaduto Jacareí, 100 - sala 513 • 01380-900 • São Paulo - SP ☎ 3115.1355 fax. 605.2275
e-mail: aldaiza@uninet.com.br

À Com. de Const. e Justiça

27/06/97

LUIZ AREIAS DE CARVALHO

Ass. Tecn. Leg. Chefe - A. T. L.

- 1 -

PROJETO DE EMENDA LEI ORGANICA 1/1996

(RESUMIDO) 30/06/97-14.37.4

Ementa: Acrescenta o & 2o. ao Artigo 42 da Lei Organica do
Município de São Paulo, relativo a clareza do teor do
veto do Executivo aos Projetos de Lei apresentados
pela Câmara Municipal de S.P.e renumera os demais.

Autor(es):

. Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT)

Apresentado em.....: 14/03/1996

Autuado em.....: 14/03/1996-Processo 04-1/1996

Leitura.....: 14/03/1996, na Sessão Ordinária 380, Legislatura 11-4

Publicado.....: D.O.M. em 19/03/1996, pag 40, col 2

LOCALIZACAO ATUAL: JUST desde 20/03/1996-11:34

Comissao(oes) designadas em 14/03/1996:

CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

COMISSAO DE CONSTITUICAO E JUSTICA - JUST

PLD recebido(a) em: 20/03/1996

NAO FOI EMITIDO PARECER

=>RDS nro. 40/1997, desarquivamento de proposicao (referente a(o) PLO 1/1996), apresentado em 05/02/1997 pelo(a) Vereador(a) ARSELINO TATTO (PT).

=>RDS nro. 1577/1997, solicitacao de providencias (referente a(o) PLO 1/1996), apresentado em 26/06/1997 pelo(a) Vereador(a) ALDAIZA SPOSATI (PT).

Materia PLO 1/1996. DANIEL MARTINS GODOI



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

fls. 7

Papel para informação, rubricado como folha nº

do processo nº 04.001 de 1996.....

(a)

À Comissão de Constituição e Justiça:

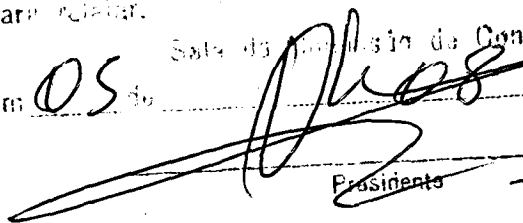
Tendo em vista o Req.D-1577/97, da autora, de reconstituição do presente processo por extravio, para seguir sua normal tramitação.

30.06.97


LUIZ ARÊAS DE CARVALHO
Membro da Comissão

Recebido na Comissão de
Constituição e Justiça
Em 10/7/97 às _____ hs.

Às Vossas Exas. evnati
caro relator.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça
em 05 de Julho de 97

Presidente

SEGUE juntado nesta data, documento e papel para informação, rubricado
sob folha nº 07

Em 16.09.97
(a) M



Câmara Municipal de São Paulo

16 - PAR
16-1001/1997

PUBLIQUE-SE EM

DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO
E JUSTIÇA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº
001/96.

Trata-se de projeto de emenda à Lei Orgânica, de autoria da Nobre Vereadora Aldaíza Sposati, reconstituído pelo Requerimento-D nº 1577/97 da autora, que visa acrescentar o § 2º ao artigo 42 da Lei Orgânica do Município de São Paulo, relativo à clareza de teor do veto do Executivo aos projetos de lei aprovados pela Câmara Municipal de São Paulo e renumera os demais.

Segundo informações dos órgãos competentes deste Legislativo, a propositura está subscrita pelo número legal de Vereadores, em conformidade com o disposto no inciso I, do art. 36, da Lei Orgânica do Município, que prevê possibilidade de alteração da LOM através de emenda, mediante proposta de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara Municipal.

Assim, a propositura tem condições de tramitar, devendo ser observado quanto às discussões, votação e aprovação da matéria o rito estabelecido nos parágrafos 2º e 3º, do artigo 36, da Lei Orgânica desta Urbe.

Ante o exposto, somos
PELA LEGALIDADE.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça, 08/09/97

Folha No	07	do pros
Nº	01	de 1997
O funcionário	M	

Julio Luth

[Signature]

[Signature]

17 - RELCOM
17-0508/1997

POLÍCIA DE DESEJO OFICIAL

Nº 16/09 16 97

07 2

Assinado M

A. A. T. M.
Em 16/9/97


CARLOS ROBERTO DA SILVA - RF 11.190
Auxiliar Legislativo

Seguem juntado(s) nesta data,
documento(s) e folha de
informação rubricado(s) sob
nº 508 a 12

Em 05/01/2009

Lizia Oshiro 
Técnico Administrativo
RF 11.020



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

Folha autuada em 09/09/2015 00:00:00
P.L.O. 04-01 de 19 96
Folha 11

ROD.:10 FOLHA:63

TAQ.:Camilo

SESSÃO:96 - SE

Lizia Usheva
Técnico Administrativo
RF 11020 - SGP - 21

ORADOR:

APARTEANTE:

DATA: 16/06/99

Item 24 - PLO 001/96, da Vereadora Aldaíza Sposati (PT).
Acrescenta § 2º. ao art. 42 da LOM, relativo à clareza do teor do Veto do Executivo aos projetos apresentados pela Câmara, e renumera os demais. Fase da discussão: 1ª. Aprovação mediante voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00
folha n.º 09 do proc.
n.º 04-01 de 19 96
12
Assinatura
Técnico Administrativo
11020 - SGP - 21

ROD.:12	FOLHA:64	TAQ.:Denise	SESSÃO:96 SE
ORADOR:		APARTEANTE:	DATA:15.06.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos, pelo processo eletrônico. Os Srs. Vereadores favoráveis votarão "sim"; os contrários, "não".

- Feita a chamada, sob a presidência do Sr. Armando Mellão Neto, verifica-se que votaram "sim" os Srs.



Câmara Municipal de São Paulo

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE TAQUIGRAFIA DT-10

autuado em 30/09/2015 00:00:00.	
Folha n.º	do proc.
n.º 04-01	de 1996
13	
SA	
Ofício nº 10	
Técnico Administrativo	
RPA 11020 - SGP - 21	

ROD.:12	FOLHA:65	TAQ.:Denise	SESSÃO:96 SE
ORADOR:		APARTEANTE:	DATA:15.06.99

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Votaram "sim" 49

Srs. Vereadores. Está aprovado.

A SRA. ALDAÍZA SPOSATI (PT) - (Pela ordem) - Faço apenas um esclarecimento. No Colégio de Líderes, como a ementa é pouco clara, isso só quer dizer que, no veto, não se pode vetar uma palavra, mas a frase inteira. Só isso, obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Armando Mellão Neto) - Passemos ao item seguinte.

PL 060/95 - (Márcia)

25. PL 060/95, do Vereador Arselino Tatto (PT). Faculta o contribuinte que teve prejuízo causado por enchentes a compensá-lo quando do pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, taxa de conservação e limpeza ou Imposto sobre Serviços. Fase de



VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 001/96 Ver. Aldaiza Sposati

96ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

Nº Sessão: 210

Nº Vot.: 2

Data Sessão: 15/06/1999

Partido	UF	Nome do Vereador	Voto	Partido	UF	Nome do Vereador	Voto
PRESIDENTE			SIM				
PT	SP	ADRIANO DIOGO	SIM				
PTB	SP	ALAN LOPES	SIM				
PT	SP	ALDAIZA SPOSATI	SIM				
PTB	SP	AMORIM	SIM				
PSDB	SP	ANA MARIA QUADROS	SIM				
PC DO B	SP	ANA MARTINS	SIM				
PPB	SP	ARCHIBALDO ZANCRA	SIM				
PPB	SP	ARSELINO TATTO	SIM				
PPB	SP	AURELINO DE ANDRADE	SIM				
PSDB	SP	AURÉLIO NOMURA	SIM				
PPB	SP	BRASIL VITA	SIM				
PT	SP	CARLOS ALBERTO PLETZ NEDER	SIM				
PPB	SP	CELSO CARDOSO	SIM				
PSDB	SP	DALTON SILVANO DE AMARAL	SIM				
PT	SP	DEVANIR RIBEIRO	SIM				
PPB	SP	DITO SALIM	SIM				
PSDB	SP	ÉDER JOFRE	SIM				
PPB	SP	EDIVALDO ESTIMA	SIM				
PPB	SP	EMÍLIO MENEGHINI	SIM				
PSDB	SP	GILSON BARRETO	SIM				
PT	SP	ITALO CARDOSO	SIM				
PFL	SP	IVO MORGANTI	SIM				
PT	SP	JOAO ANTONIO	SIM				
PMDB	SP	JOOJI HATO	SIM				
PDT	SP	JORGE TABA	SIM				
PT	SP	JOSÉ EDUARDO MARTINS CARDOZO	SIM				
PFL	SP	JOSÉ IZAR	SIM				
PT	SP	JOSÉ MENTOR	SIM				
PPB	SP	JOSÉ OLÍMPIO	SIM				
PL	SP	JOSÉ VIVIANI FERRAZ	SIM				
PMDB	SP	LÍDIA CORREA	SIM				
PPB	SP	LUIZ PASCHOAL	SIM				
PPB	SP	MARIO DIAS	SIM				
PPB	SP	MIGUEL COLASUONNO	SIM				
PMDB	SP	MILTON LEITE	SIM				
PL	SP	MOHAMAD SAID MOURAD	SIM				
PPB	SP	MYRYAM ATHIE	SIM				
PTB	SP	NATALÍCIO BEZERRA	SIM				
PSDB	SP	NELSON PROENÇA	SIM				
PRONA	SP	OSVALDO ENÉAS	SIM				
PPB	SP	PAULO FRANGE	SIM				
PSDB	SP	PIERRE DE FREITAS	SIM				
PSDB	SP	ROBERTO TRÍPOLI	SIM				
PSB	SP	RUBENS CALVO	SIM				
PPB	SP	SALIM CURIATI	SIM				
PFL	SP	TONINHO PAIVA	SIM				
S/ PARTID	SP	VICENTE VISCOME	SIM				
PPB	SP	WADIH MUTRAN	SIM				

Presid.: ARMANDO MELLÃO NETO
1º Vice.: *
1º Secr.: DEVANIR RIBEIRO

Votos Sim: 49
Votos Não: 0
Votos Abst: 0

Operad.: PAINEL ELETRÔNICO
Kopp Tecnologia

COPIADO NA SESSÃO

- DE -

Total: 49
15 JUN 1999

TAQUIGRAFIA

Emissão em: 15/06/99 - 17:40